



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1604 de 30 de agosto de 1990.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1410, de 28 de Novembro de 1989,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), suplementar a dotação constante do Anexo (suplementação) que à este acompanha e passa a fazer parte integrante, dotação essa insuficiente no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente.

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será o proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de agosto de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


EDSON PALMESAN

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

ORGAO..... 05
 UNIDADE..... 01
 SUB-UNIDADE 01

DIV EDUCACAO, ESP, CULT E TURISMO
 SERVICOS DE ENSINO
 ENSINO FUNDAMENTAL

CLAB. ECONOMICA	CLAB. FUNCIONAL	ESPECIFICACAO
3.0.0.0.00		DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00		DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0.00		PESSOAL
3.1.1.1.00	08.42.188 2.004	pessoal civil
3.1.1.3.00	08.42.188 2.004	obrigacoes patronais
3.1.2.0.00	08.42.188 2.004	material de consumo
3.1.3.0.00		SERV DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00	08.42.188 2.004	outros servicos e encargos
3.2.0.0.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS
3.2.3.1.00	08.42.188 2.005	subvencoes sociais
3.2.5.0.00		TRANSFERENCIAS A PESSOAS
3.2.5.3.00	08.42.188 2.004	salario-familia
3.2.5.4.00	08.42.188 2.006	apoio financeiro a estudantes
4.0.0.0.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00		INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00	08.42.188 1.002	obras e instalacoes 60.000.000,00
4.1.2.0.00	08.42.188 1.001	equipamentos e mat permanente